



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

EDITAL Nº 33 DE 19 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos torna público o presente edital de Fluxo Contínuo e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos de ensino, sem fomento, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo, exclusivamente, promover o cadastramento de projetos de ensino desenvolvidos por servidores do IFSULDEMINAS - Campus Passos no ano de 2019, sem necessidade de fomento interno.

2. PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA

- 2.1. Poderão ser proponentes de projetos de ensino docentes (efetivos ou substitutos) e técnicos administrativos. Os servidores temporários somente poderão apresentar propostas e acompanhar o desenvolvimento dos projetos enquanto estiverem vigentes os seus contratos de trabalho.
- 2.2. O proponente será o coordenador e responsável pela execução do projeto.
- 2.3. O proponente deverá estar ativo em suas atividades. Em caso de afastamento, encerramento de cooperação técnica, remoção, redistribuição ou término de contrato, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.
- 2.4. A equipe executora poderá ser composta por servidores: efetivos, temporários, cedidos, em cooperação técnica, além de estudantes do campus e colaboradores externos.
- 2.5. Todos os membros da equipe deverão ter o currículo Lattes atualizado.

3. DO REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PROJETOS

- 3.1. O cadastro de projetos dar-se-á na forma de fluxo contínuo, tendo como prazo máximo para submissão o dia **01/11/2019** e como prazo máximo para execução o último dia letivo do ano de 2019.
- 3.2. O projeto de ensino (modelo no Anexo I) e a declaração do proponente (Anexo II) devem ser devidamente cadastrados no GPPEX, submetidos a este edital. O cadastro é importante para viabilizar a comprovação da participação e da execução do projeto.
- 3.3. A partir da publicação deste edital, o cadastro do projeto deverá ocorrer, no mínimo, com 14 dias de antecedência do início de sua execução.
- 3.4. Projetos executados ou iniciados anteriormente a este edital poderão ser registrados, cumprindo as exigências apontadas neste edital, com exceção do item 3.3, porém não possuem garantia de deferimento do projeto em si e/ou de aprovação do relatório final, estando sujeitos à análise da Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ensino.

4. DAS CONDIÇÕES, DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1. O projeto de ensino deve apresentar os seguintes componentes (Anexo I):
- a) Introdução – com justificativa
 - b) Objetivos
 - c) Metodologia
 - d) Cronograma
 - e) Resultados esperados
 - f) Avaliação para apuração dos resultados
 - g) Referências

- 4.2. Caberá à Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ensino fazer a análise e providenciar o deferimento/indeferimento do projeto.
- 4.3. Os critérios para deferimento dos projetos são:
- Projeto não contemplado em outro edital;
 - Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos do campus;
 - Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante;
 - Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante;
 - Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
 - Projeto de comprovada prioridade de aplicação no campus.
- 5. DO RELATÓRIO E DO ENCERRAMENTO DO PROJETO**
- 5.1. A vigência do projeto de ensino é obrigatoriamente dentro do ano letivo de 2019. Caso o proponente deseje dar continuidade ao projeto, deverá fazer nova proposta submetendo-a a novo edital.
- 5.2. Ao final do projeto caberá ao proponente o cadastro do relatório (Anexo III) no GPPEX.
- 5.3. O prazo para o envio do relatório é até o último dia do semestre/ano de conclusão do projeto. A não apresentação, por parte do proponente, do relatório implicará no impedimento de participação de outros editais de projeto de ensino.
- 5.4. A aprovação do relatório é condição para a apresentação de nova proposta ou de renovação de projeto de ensino.
- 5.5. A reprovação do relatório implica na impossibilidade de nova proposta de projeto, ou de renovação do projeto em questão, por dois semestres consecutivos à conclusão do projeto cujo relatório não foi aprovado.
- 6. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO NO GPPEX**
- 6.1. Caberá à Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ensino acompanhar o projeto no sistema.
- 6.2. Após o encerramento da vigência, caberá à Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ensino a verificação da publicação dos relatórios.
- 7. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1. Os projetos de ensino não poderão substituir o Programa de Monitoria, instituído pela Resolução CONSUP N° 12/2013, ou a que venha vigorar no caso de sua alteração.
- 7.2. Os projetos de ensino não deverão ocorrer no horário de atendimento ao discente indicado pelo professor (proponente e membros da equipe) em seu plano de trabalho.
- 7.3. Após aprovação do relatório do projeto será fornecida, pelo IFSULDEMINAS, declaração de participação no referido projeto aos membros da equipe executora.
- 7.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Ensino .



Bruna Bárbara Santos Bordini

Diretora de Desenvolvimento Educacional

ANEXO I – Edital 33/2019
Modelo de Projeto de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
Projeto de Ensino

(TÍTULO DO PROJETO)

<Data>
<Local>

Título do Projeto

Coordenador(a)

Nome:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Público Alvo

Curso(s):

Turma(s):

Disciplina(s) relacionada(s):

Local de Funcionamento:

Horário de Funcionamento:

Período de execução

Início:

Término:

1. INTRODUÇÃO

Apresentação geral do tema do projeto, incluindo a justificativa apresentando a relevância do projeto e que contribuições trará para os estudantes participantes.

2. OBJETIVOS

O que se pretende atingir com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo (determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, etc.).

2.1. **Objetivo Geral:** Finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. **Objetivos Específicos:** Ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada etapa. Explicar os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para atingir cada um dos objetivos propostos.

4. CRONOGRAMA

Descrição das etapas do projeto relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados com a execução do projeto, evidenciando os benefícios esperados para os estudantes atendidos pelo projeto.

6. AVALIAÇÃO

Descrição dos instrumentos e métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto.

7. REFERÊNCIAS

O que dá validade aos conceitos e teorias utilizadas. Citar toda fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em ordem alfabética.

Passos, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Projeto

ANEXO II – Edital 33/2019
Declaração do Proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
Projeto de Ensino

Eu, _____,
servidor do IFSULDEMINAS – Campus Passos, declaro para fins de participação no Edital
Nº ____/2019 que o projeto de ensino

_____ não foi contemplado em nenhum outro edital desta instituição

Passos, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Projeto

ANEXO III – Edital 33/2019

Relatório Final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
Projeto de Ensino**

TÍTULO DO PROJETO	
1. Nome do(a) Coordenador(a):	
2. Equipe executora:	
3. Resultados obtidos:	
4. Desafios e dificuldades enfrentados:	
5. Número de participantes:	
Total: _____	
Por turmas _____	Indique as turmas e a quantidade de alunos de cada turma
Por cursos _____	Indique os cursos e a quantidade de alunos de cada curso

Passos, ____ de _____ de _____.

Coordenador(a) do Projeto